LEI N.º 2.209 /2006

"Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel localizado no Bairro Funcionários, nesta cidade."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, por seus Vereadores em Plenário, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, MG, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 04 (quatro), da quadra 03 (três), Bairro Funcionários, com área de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) situado nesta cidade à Rua B, em favor de Antônio Juliano Arriel, portador do CPF 029.676.606-20 e da C.I. M-7.944.629 e de Marília Medeiros Silva, portadora do CPF 929.713.426-20 e da C.I. M-6.425.196.

Art. 2.º – O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.799 no CRI de Dores do Indaiá - MG.

Art. 3. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 12 de Julho de 2.006.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal